



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 062/2021

Aos Cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas **HTL SERVIÇOS E PEÇAS LTDA e WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS** classificadas no Pregão Presencial nº 062/2021, processo nº 2109/2021, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 30/06/2021, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação, notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 – O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.

2.1.2 – As peças e acessórios que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 062/2021, Processo nº 2109/2021, observadas as



disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

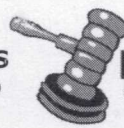
7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.



7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível, e aceita pelo



órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 05 de Julho de 2021.

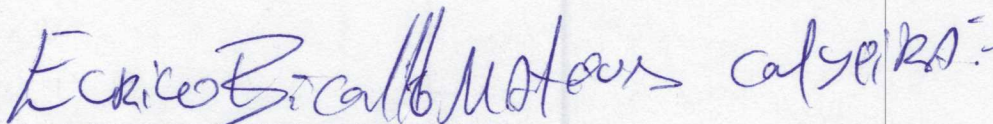
Representante Legal do Município de Paty do Alferes

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3565 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 05/07/21

RUBRICA E MATRÍCULA

Prefeito Municipal


HTL SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
Marcio Rabite da Conceição


WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS
Eurico Bicalho Mateus Caldeira



ANEXO VII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls.	64
PROCESSO N.º	2109/2021
RUBRICA	
MAT. N.º	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestar serviços por um período de 12 meses, por se tratar do Sistema Registro de Preços, para fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes de reposição novo, originais e não remanufaturados para veículos pesados da marca Agrale, Máquinas, Equipamentos pertencentes à frota municipal por maior percentual de desconto por item sobre o preço da tabela do fabricante.

2. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- 2.1. Forma de entrega. O material deverá ser entregue na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos. SMOSP
- 2.2. Garantia: É de total e integral a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia da qualidade dos produtos, cumprindo as descrições técnicas do objeto bem como os termos da legislação vigente.
- 2.3. Prazo e validade e entrega: O prazo da contratação será por um período de 12 meses, por se tratar de Registro de preços. O prazo máximo para entrega do material é de até 10 dias, após solicitação da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3. DO QUANTITATIVO E DO VALOR

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 2109/2021. Os pedidos de serviços posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
------	-----	---------	-----------	-------

Alfonso Lisboa
 Secretário de Obras e
 Serviços Públicos
 Mat. 1258/09

Dyana Perazzo
 Secretária de Administração
 Mat. 1258/09

li



PMPA * Fls. 65
 PROCESSO N.º 2109 101
 HUBERIA 977 101
 MAT. N.º

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	20	DESCONTO %	PEÇAS MÁQUINAS BUDDNY	R\$50.000,00
2	20	DESCONTO %	PEÇAS MÁQUINAS CASE	R\$160.000,00
3	10	DESCONTO %	PEÇAS MÁQUINAS DYNAPAC	R\$20.000,00
4	20	DESCONTO %	PEÇAS MÁQUINAS CATERPILLAR	R\$200.000,00
5	25	DESCONTO %	PEÇAS MÁQUINAS JCB	R\$120.000,00
6	10	DESCONTO %	PEÇAS MÁQUINAS MASSEY FERGUSON	R\$10.000,00
7	25	DESCONTO %	PEÇAS MÁQUINAS NEW HOLLAND	R\$200.000,00
8	20	DESCONTO %	PEÇAS MÁQUINAS RANDON	R\$120.000,00
9	10	DESCONTO %	PEÇAS MÁQUINAS YANMAR	R\$10.000,00
10	10	DESCONTO %	PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICROS AGRALE	R\$64.986,00

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DA CONTRATADA: Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente. Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos materiais. Acatar as determinações da secretaria que poderá sustar, toda ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerar a medida necessária.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo máximo para entrega do material é de até 10 dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.
- 5.2. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento das exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados, após da efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica na forma da legislação vigente.

[Handwritten Signature]
 Alexandre Veiga Lisboa
 Secretário de Obras e
 Serviços Públicos
 Matr. 1255072

[Handwritten Signature]
 Paulo Rezende Pinheiro
 Secretário de Administração
 Matr. 125010 - CACU/1000017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2109/2021, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, E PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE, pelo sistema registro de preços, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS:

ITEM 02: 12.0%
ITEM 04: 12.0%
ITEM 05: 12.0%
ITEM 06: 12.0%
ITEM 10: 11.5%


- HTL SERVIÇOS E PEÇAS LTDA

ITEM 01: 11.5%
ITEM 03: 11.5%
ITEM 07: 11.5%
ITEM:08: 11.5%
ITEM 09: 11.5%

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 2564 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 20/06/21

RUBRICA E MATRÍCULA

Paty do Alferes, 30 de Junho de 2021.


**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**



Divisão de Licitações e contratos



Empresas Vecedoras

Itens	WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS	HTL SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
1		11.5 %
2	12.0 %	
3		11.5 %
4	12.0 %	
5	12.0 %	
6	12.0 %	
7		11.5 %
8		11.5 %
9		11.5 %
10	12.70 %	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Divisão de Licitações e Contratos

ERRATA A HOMOLOGAÇÃO 062/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N.º
3564 DE 02 de Julho de 2021

ONDE SE LÊ:

- WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS:

ITEM 02: 12.0%

ITEM 04: 12.0%

ITEM 05: 12.0%

ITEM 06: 12.0%

ITEM 10: 11.5%

LEIA -SE:

- WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS:

ITEM 02: 12.0%

ITEM 04: 12.0%

ITEM 05: 12.0%

ITEM 06: 12.0%

ITEM 10: 12.7%

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3586 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 03/08/21

RUBRICA E MATRÍCULA
Renan Batista Rodrigues
Pregoeiro
1498/02

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PMPA * FIS.	733
PROCESSO N.º	2109/21
RUBRICA	1498.02
MAT. N.	